



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 09 de dezembro de 2019.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário.

É com satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência e dignos pares, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária nº 039, de 09 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei nº 660, de 21 de agosto de 2018".

O objetivo do presente instrumento é o atendimento das demandas de Licenciamento Ambiental do Município de Alfredo Chaves pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para um enquadramento de acordo com o porte e o potencial poluidor das atividades, se faz necessária à inclusão das licenças e de seus respectivos enquadramentos ora não prevista na legislação atual. A alteração se faz necessária, haja vista, a demanda existente no Município de Alfredo Chaves.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
GILSON LUIZ BELLON
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES**



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2019

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei 660 de 21 de agosto de 2018.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica alterado o anexo único da Lei nº 660, de 21 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

Tabela de Enquadramento e tabela de valores das licenças

1. TABELA DE ENQUADRAMENTO

Porte do empreendimento		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
P		I	I	II
M		I	II	III
G		II	III	IV



CEMPRE MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no 11.06 de 10/2017



2. TABELA DE VALORES DAS LICENÇAS

LICENÇA	ENQUADRAMENTO VALOR EM UPFMAC			
	I	II	III	IV
Licença Municipal Ambiental Prévia (LMAI)	90	170	435	885
Licença Municipal Ambiental de Instalação (LMAI)	112	225	500	1.062
Licença Municipal Ambiental de Operação (LMAO)	145	290	612	1.192
Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR)	270	480	1.090	2.200
Licença Municipal Ambiental Única (LMAU)	145	290	612	1.192
Licença inserida em Unidade de Conservação Municipal ou em sua Zona de Amortecimento	1.5 (uma e meia) vez o valor do enquadramento			
Licença Municipal Ambiental Simplificada (LMAS)	150			
Autorização Municipal Ambiental (AMA)	30			
Anuência Municipal Prévia Ambiental (AMPA)	30			
Dispensa de Licenciamento Ambiental	20			

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 09 de dezembro de 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL